

por intermédio de acesso via local e web, bem como elaboração de Estudo Técnico Preliminar com a descrição completa de todos os procedimentos e opções analisadas com apresentação de melhor escopo a ser seguido no intuito de se atingir todas as possibilidades de criação do referido Sistema:

- I. Anabeli Simões Peichó, RG nº 10.015.020-4, presidente;
- II. Carla Gerhardt, RG nº 5.924.728-0, membro e presidente substituta;
- III. Caio Augusto da Silva Santos, RG nº 12.417.622-0, membro;
- IV. Rian Romiclei Gonçalves da Silva, RG nº 224.609.203-5, membro;
- V. Matheus Carvalho dos Santos, RG nº 9.103.834-0, membro.
- VI. Milton Luiz Brero de Campos, RG nº 1.372.831-3, membro;
- VII. Milena de Vasconcelos Rezende, RG nº 13.716.955-0, membro;
- VIII. Ingrid Batista Riboski, RG nº 53.646.679-8, membro;
- IX. Amanda Maria Carneiro Chicanoski, RG nº 15.043.113-1, membro;
- X. Matheus dos Santos Cabral, RG nº 10.019.616-5, membro; e
- XI. Klyfesson Saturnino Gonzaga, RG nº 3.485.971-3, membro.

**Parágrafo único** Deverá o Grupo de Trabalho realizar a elaboração de todos os pormenores e apresentar as definições técnicas necessárias à compreensão do objeto que se pretende de maneira formalizada, podendo ser parte integrante da minuta de Estudo Técnico Preliminar.

Art. 2º O Grupo de Trabalho possui prazo de 210 (duzentos e dez) dias, podendo este ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de junho de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

#### PORTARIA Nº 61/2024/AMEP

**EMENTA:** Designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais do Convênio 05/2024/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 21.445.659-1

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Convênio nº 05/2024/AMEP, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de Tunas do Paraná, cujo objeto é proporcionar o acesso ao Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano implementando o atendimento ao Município de Tunas do Paraná:

- I. Daniel Victor da Costa Valença, RG nº 9.318.078-0, para atuar como Gestor;
- II. Ricardo pereira da Silva, RG nº 7.050.141-4, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuar como substitutos aos servidores indicados nos incisos acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se os substitutos:

- I. Larissa Becker, RG nº 12.879.811-0, para atuar Gestor substituto;
- II. José Bonfim, RG nº 2.086.906-2, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de junho de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor - Presidente da Amep

#### PORTARIA Nº 62/2024/AMEP

**EMENTA:** Altera a Portaria 14/2024/AMEP para indicação de servidores para a composição do Grupo Específico de Trabalho cujo objetivo é a estruturação da Região Metropolitana de Londrina.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em consonância com o art. 648 do Decreto nº 10.086/2022, em atendimento ao contido no protocolo nº 21.646.124-0

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera o inciso V ao Art. 2º da Portaria 14, de 05 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V. Ana Cristina Moromizato dos Santos, RG nº 13.986.502-2, membro titular.

Art. 2º Inserir o inciso XI ao Art. 2º da Portaria 14, de 05 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

XI. Veridiana Hreciuk, RG nº 13.839.980 0, membro titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de junho de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

#### PORTARIA Nº 63/2024/AMEP

**EMENTA:** Altera a Portaria 13/2024/AMEP para indicação de servidores para a composição do Grupo Específico de Trabalho cujo objetivo é a estruturação da Região Metropolitana de Maringá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 16, do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995, em consonância com o art. 648 do Decreto nº 10.086/2022, em atendimento ao contido no protocolo nº 21.646.039-1

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso V ao Art. 2º da Portaria 13, de 05 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V. Ana Cristina Moromizato dos Santos, RG nº 13.986.502-2, membro titular.

Art. 2º Inserir o inciso XI ao Art. 2º da Portaria 13, de 05 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:

XI. Veridiana Hreciuk, RG nº 13.839.980-0, membro titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 17 de junho de 2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

65981/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

#### ATO EXECUTIVO Nº 046/2024

**Disciplina a designação das figuras do Gestor dos instrumentos jurídicos celebrados entre a Universidade Estadual de Londrina e as Fundações de Apoio credenciadas, bem como suas atribuições e responsabilidades.**

CONSIDERANDO o que dispõem a Lei Estadual nº 20.537/2021, o Decreto nº 8.796/2021, e os Arts. 8º, § 3º, e 184 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.246/2022, aplicados aos instrumentos jurídicos celebrados entre a Universidade Estadual de Londrina e suas Fundações de Apoio credenciadas;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, expedidas em razão de auditoria realizada na Universidade Estadual de Londrina pela 7ª Inspeção de Controle Externo;

CONSIDERANDO a necessidade de designar agentes públicos e instruí-los sobre as rotinas administrativas aplicáveis à gestão dos instrumentos jurídicos;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) é o órgão que administra e controla as atividades relativas à pesquisa e pós-graduação da Universidade, nos termos do Art. 17 do Regimento da Reitoria;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) é o órgão que coordena, em nível institucional, todas as atividades referentes à extensão universitária, aos assuntos culturais e à integração com a sociedade, nos termos do Art. 26 do Regimento da Reitoria;

CONSIDERANDO, ainda, que a Pró-Reitoria de Planejamento é o órgão que tem como atribuição a avaliação e o planejamento institucional quanto aos aspectos acadêmico, administrativo, físico e orçamentário, adequando as atividades desenvolvidas aos objetivos e metas previstas no planejamento institucional. nos termos do Art. 47 do Regimento da Reitoria;

#### ATO EXECUTIVO Nº 046/2024

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar a indicação de agentes públicos para a atuação enquanto Gestores de Instrumentos Jurídico pelas seguintes Pró-Reitorias:

- I. Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX); e
- II. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

§ 1º As disposições constantes neste ato são aplicáveis aos instrumentos jurídicos que versarem sobre:

- I. Projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Atividades extensionistas de curta duração (cursos e eventos);
- III. Prestação de serviços/programas de atendimento à sociedade – PAS;
- IV. Cursos de especialização (Pós-Graduação *lato sensu*);
- V. Outras hipóteses em que as Fundações de Apoio atuarem na gestão administrativa e/ou na qualidade de interveniente.

§ 2º As Pró-Reitorias citadas nos incisos I e II do caput poderão solicitar à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) auxílio para a execução da gestão dos projetos relacionados a assuntos orçamentários/financeiros e de instrução documental do instrumento jurídico.

Art. 2º O Gestor serão designados pela Reitoria por Portaria específica, após indicação pelas Pró-Reitorias, observados os requisitos previstos no artigo 3º deste Ato.

Parágrafo único. A Gestão do objeto, recairá exclusivamente a uma das Pró Reitorias constantes no artigo 1º, observadas as competências previstas no Regimento

da Reitoria e a natureza do objeto do instrumento jurídico.

Art. 3º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Ato Executivo deverá preencher os seguintes requisitos:

#### ATO EXECUTIVO Nº 046/2024

- I. Ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da Universidade Estadual de Londrina;
- II. Ter, preferencialmente, atribuições relacionadas ao objeto firmado ou capacidade para o desempenho das